

Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, o Processo de Sindicância, destinada a apurar a responsabilidade por acidente ocorrido com o Projeto de Desenvolvimento Rural do Paraná – 8490, conforme notificado no protocolo 19.000.000/2022, portaria nº 206/2022, devido ao fato do seu cancelamento em razão da pandemia de COVID-19 e estar afastado e em isolamento social.
Art. 2º DETERMINAR que a nova data para a entrega do Relatório Final da Comissão Sindicante pas-
se a ser em 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 30 de novembro de 2022
(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

129988/2022

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 28/11/2022, por meio da Ata nº 080/2022, que autoriza a cessão funcional do empregado VINICIUS DE LIMA BOZA, Engenheiro Jr., matrícula nº 1940, lotado no ERCA, ao Município de Cascavel, no período de 1º/01/2023 a 31/12/2023. A cessão funcional será efetivada sem ônus para o órgão de origem. Processo nº 19.448.702-9.

130175/2022

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional Empregado Público Guilherme Pinheiro dos Santos

Em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, a COHAPAR torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 28/11/2022, lavrada na Ata nº 080/2022, que autoriza a cessão funcional do empregado público GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo I, à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, através de formalização de Termos de Cooperação, com vigência a partir da data da assinatura do termo até 31/12/2022, convalidando eventuais serviços prestados antes da formalização do termo e com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023. Processo digital nº 19.655.856-0.

130215/2022

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
8629220722

Documento emitido em 15/12/2022 11:36:58.

Diário Oficial Executivo
Nº 11310 | 01/12/2022 | PÁG. 207

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECC Nº 02/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e pelo inciso IV do art. 17 do Anexo I do Decreto Estadual nº 8.352/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG 9.772-036-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no período de 28/11/2022 a 06/12/2022, em substituição ao titular do cargo RAFFAEL IATAURO NETO DE CAMARGO, RG 13.733.340-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2022.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

130314/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIL Nº 01/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e pelo inciso X do art. 8º do Anexo I do Decreto Estadual nº 4.523/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SALLA PEREIRA, RG 4.783.824/SC, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, no período de 09/12/2022 a 23/12/2022, em substituição ao titular do cargo VANESSA SCHLICHTA, RG 6.150.532-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

130320/2022